

REQUERIMENTO N° DE 2022
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer, com base no art. 142 do RICD, a desapensação do Projeto de Lei 3414/2020, apensado ao Projeto de Lei 3360/2015, pelos motivos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3414 de 2020, de minha autoria, apensado ao Projeto de Lei nº 3360, de 2015, de autoria do Deputado Vinícius Carvalho.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3360/2020 disciplina uma temática diferente do nosso projeto, sendo ambos apenas parecidos por se referirem aos Tribunais de Conta e ao controle externo. Embora pretenderem alterar o mesmo diploma legal, os objetivos são diferentes.

O Projeto de Lei nº 3414/2020 busca assegurar ampla transparência no âmbito das Cortes de Contas determinando que relatórios de auditoria ou qualquer outra peça processual sejam disponibilizados em seu inteiro teor e em qualquer que seja a fase do processo, e não somente o seu resultado, como dispõe a LAI hoje.

Para além, no tocante ao Projeto de Lei nº 3360/2015, observa-se que este procura garantir o acesso a informações passíveis de fiscalização



contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial por parte do TCU, prevista na Constituição de 1988.

Nesse sentido, entende-se que não há alinhamento temático suficiente entre os Projetos. Enquanto o Projeto de Lei nº 3360/2015 trata do acesso à informação dos temas que são passíveis de fiscalização por parte do TCU, o Projeto de Lei nº 3414/2020, trata, de forma específica, da transparência dos processos e procedimentos ainda em curso nos tribunais de contas, tema que não possui paralelo em nenhuma outra proposição em tramitação na Casa.

Portanto, cediço que são diferentes as alterações pretendidas pelos Projetos de Lei, ainda que haja um mínimo tangenciamento quanto à alteração da Lei de Acesso à Informação, este não é forte o suficiente para justificar a apensação.

Compreendo que a apensação busca dar celeridade ao processo legislativo, porém, no caso em tela, esse procedimento restará por enfraquecer significativamente a discussão do tema tão importante tratado no PL nº 3414/2020. Destarte, o que se pede é a desapensação, para que esta proposta possa ser analisada e discutida exaustivamente nesta Casa.

Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2022.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

